

*atrasado
além da*

DECRETO Nº 008/2015

Cidade Ocidental-GO, 09 de janeiro de 2015.

“CONCEDE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o Art. 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, c/c Lei Municipal, que reformulou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental,

DECRETA:

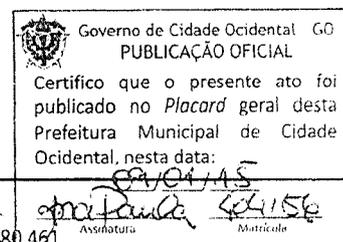
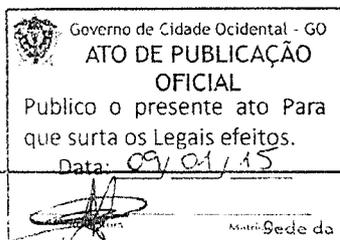
Art. 1º – Fica concedido o benefício de Aposentadoria Por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora **MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO**, no cargo de merendeira, da seguinte forma:

MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES

MEDIA INTEGRAL:	R\$ 751,01
ULTIMA REMUNERAÇÃO:	R\$ 823,09

PROVENTOS DE APOSENTADORIA

VALOR PROPORCIONAL (16,90 / 30 avos):	R\$ 597,55
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL:	R\$ 190,45



Gestão 2013/2016



PROVENTOS DE APOSENTADORIA:

R\$ 788,00

I – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL de Cidade Ocidental (OCIDENTAL PREV), conforme a Lei Municipal e suas respectivas alterações.

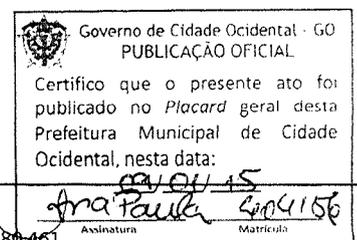
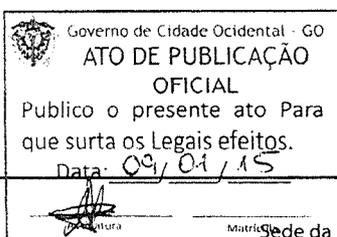
Art. 2º – Conforme art. 40, § 8º da Constituição Federal, com as modificações proferidas pela Emenda Constitucional nº 41/2003, serão devidos tão somente os reajustes anuais para preservar-lhes em caráter permanente o valor real.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL-GO.

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.


GISELLE CRISTINA DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeita Municipal de Cidade Ocidental



Gestão 2013/2016